



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 136/2023

DATA: 27/03/2023

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a outubro de 2021**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

00431 ALCIONE INCIZO DE OLIVEIRA B11-B12

Art. 2.º. Conceder as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a janeiro de 2023**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

30451 DANIELE AP. FERREIRA DA LUZ D03-D04 30491 MARINALVA DE CAMARGO B03-B04
30471 ELIGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA C03-C04 30361 MEYRIANE ROLÃO DE OLIVEIRA D03-D04

Art. 3.º. Conceder as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a outubro de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

40471 ALAIDE DE SOUZA DIAS RESSAI A01-A02 40481 MARIA MADALENA SANTOS A01-A02
40511 ELIZAMA L. DUARTE DA SILVA A01-A02 40491 TALITA FÁTIMA DE CAMPOS A01-A02

Art. 4.º. Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a janeiro de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

28251 LINCOLN FERREIRA IARUCHINSKI D02-D03 28271 MAURICIO FERREIRA NEVES A02-A03

Art. 5.º. Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a fevereiro de 2023**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

26081 DEMILSON BRAZ C04-C05 21461 KELEN P. ALVES DE ARAUJO C05-C06
26051 ELIANE SANTOS DE LIMA D04-D05 19811 VILMA A. DA COSTA GONÇALVES D05-D06

Art. 6.º. Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a fevereiro de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

25261 CRISLAINE DE OLIVEIRA ROCHA D04-D05 25061 JORGE EDILSON DE GÓES C04-C05

Art. 7.º. Conceder a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a dezembro de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

25001 TEREZINHA DO ROSÁRIO A04-A05

Art. 8.º. Conceder a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a março de 2020**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

29151 ELAINE DE OLIVEIRA BASTOS D02-D03



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 9º. Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a março de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

29341	ANDREIA RAMOS DANIEL	C02-C03	29171	JOCÉLIA APARECIDA DA COSTA	C02-C03
29151	ELAINE DE OLIVEIRA BASTOS	D03-D04	29181	JOCÉLIA S. DOS SANTOS BARBOZA	D03-D04
29161	IVONETE BAITEL ANTUNES	C02-C03			

Art. 10. Conceder a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a agosto de 2020**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

29661 LOVAINE CALDAS LEVINSKE B03-B04

Art. 11. Conceder ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a fevereiro de 2021**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

21471 LEANDRO MARTINS C04-C05

Art. 12. Conceder as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a abril de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

37651	JOYCE MAYRA DOS SANTOS	A01-A02	37321	ROZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	B01-B02
-------	------------------------	---------	-------	---------------------------	---------

Art. 13. Conceder as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a maio de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

02811	DILMA APARECIDA DINIZ VOLETE	C09-C10	24971	TATIANE DO BELÉM FREITAS	D04-D05
05421	JOANA TAQUES SILVEIRA	C10-C11			

Art. 14. Conceder ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a fevereiro de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

20201 JEFERSON A. DO NASCIMENTO D04-D05

Art. 15. Conceder ao Servidor Público Municipal abaixo relacionados, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a março de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

22461 JOSÉ ADEMIR FABRÍCIO D02-D03

Art. 16. Conceder ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a julho de 2020**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

05391 JERSON AFONSO DE LIMA D10-D11

Art. 17. Conceder ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a julho de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

05391 JERSON AFONSO DE LIMA D11-D12

Art. 18. Conceder a Servidora Público Municipal abaixo relacionada, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a setembro de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

37181 ALAISA PATRICIA MARTINS A01-A02

Art. 19. Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **referente a março de 2023**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

21961	ADENILSON FERREIRA DE LARA	D05-D06	21991	LUIZ ANTONIO N. DOS SANTOS	C05-C06
26311	ADRIANA MACEDO	C04-C05	22041	LUIZ PAINTNER	D03-D04
22341	ALJETISON JUNIOR DE OLIVEIRA	B05-B06	22031	MARCIO LUCIANO MARTINS	D03-D04
22421	ANDRIELI A. D. LEVINSKI	D05-D06	07931	MARCOS MIGUEL SZUMILO	C11-C12
26381	ANGELITA APARECIDA FERREIRA	C04-C05	08161	MARIA CLARA SILVEIRA NUNES	C14-C15
21971	ANTONIO CALDAS	D05-D06	22261	MARIA LUCIA ALVES ORTIZ	C05-C06
02111	CERLI DE OLIVEIRA	C09-C10	26241	MERINES VERIATO PRATES	A03-A04
26291	CLEUNICE DA LUZ LIMA	C04-C05	09621	NALDINA DE FÁTIMA MACHADO	A12-A13
26391	CLEUSA PRESTES DE OLIVEIRA	D04-D05	30311	NEURI JOSÉ CORREIA	C03-C04
26361	DALVA DE LOURDES DALA ROZA	C04-C05	20061	PAULO SERGIO WEGROW	D06-D07
26261	DEBERSON RENI SANCHES	C04-C05	21931	RAFAEL FRESKI	D05-D06
22401	DENES LUIZ MENDES	D05-D06	21871	RAFAELA PADILHA BURKO	B05-B06
26301	DERLI G. ANDRADE OLIVEIRA	C03-C04	22321	REGINALDO CLEITON FONSECA	C05-C06
26251	EDONEI DE OLIVEIRA BORGES	D04-D05	11281	RENATO FRANK	A11-A12
26271	ELDO MARIO PEREIRA	D04-D05	11381	ROSA DO BELÉM TUSSOLINI	C11-C12
22751	ELENICE BORGES TESSEROLI	A05-A06	26331	ROSELI TEREZINHA NOGUEIRA	A04-A05
03831	EROMAR FRANK	D11-D12	22001	RUY SÉRGIO VEIGA	A05-A06
04131	EVALDO FERREIRA CALDAS	A10-A11	21491	SANDRA MARA SOARES DA SILVA	C05-C06
22761	EVANEIDE DE J. CALDAS MARTINS	D04-D05	22491	SANDRO MACIEL MARCONDES	D05-D06
22501	EZEQUIEL CÍCERO DE SANTANA	D05-D06	11981	SEBASTIÃO G. DOS SANTOS	A13-A14
21541	GLACI CALIXTO	C01-C02	21911	SILVIO DE SOUZA	D05-D06
04511	GLORINHA AP. P. MACHADO	C11-C12	22441	SIMONE SIQUEIRA CALDAS	D05-D06
21921	ISAIAS PRESTES DE OLIVEIRA	A05-A06	22391	SIRLEI FERREIRA MACHADO	B05-B06
26321	IZABEL AP. DE O. KINCELER	D04-D05	22281	TADEU F. TAVARES GAWRON	D05-D06
22451	JANAINA DUARTE DA SILVA	D05-D06	22221	TAUANA AP. DE OLIVEIRA	C05-C06
26371	JAQUELI WEBER	D04-D05	21891	VALMOR DOMINGOS VERA	D05-D06
21901	JEAN NILSON DE OLIVEIRA	D05-D06	22211	VENICIUS SZUMILO FAUSTINO	D05-D06
22231	JOLLY DANUBIA DE O. DELLÊ	B05-B06	13071	VERA LUCIA DE C. SANTOS	A11-A12
22461	JOSÉ ADEMIR FABRÍCIO	D03-D04	22511	VILSON JOSÉ DE LIMA	D05-D06
22021	JOZOEL MAURICIO TUSSOLINI	D05-D06	22741	VINICIUS DE P. XAVIER GOMES	A05-A06
26351	LAUDEVEL AP. DA R. MARTINS	A03-A04	22481	WAGNER DA LUZ A. ANDRADE	D05-D06
26341	LIZETE DE FÁTIMA TARACOSKI	C02-C03	13331	ZENILDA AP. TUSSOLINI CASS	A12-A13
22381	LUCELIA LOPES. DE O. CAMARGO	B05-B06	22371	ZORAIDE MARIA ESTEGUE	B05-B06

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos aos períodos acima citados, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

27 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração